Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 497 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.959.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$32.000,00-(trinta e dois mil cruzeiros) para pagamento de aluguéis do prédio onde vae ser instalado o Posto de Profilaxia da Malaria nesta cidade, durante os mêses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro dêste exercício.

Artigo 2º)- Nos exercícios vindouros, a partir de 1960, a Prefeitura Municipal fará constar em seus orçamentos, as importâncias necessárias ao pagamento dos aluguéis referidos, enquanto permanecer nêste municipio, o Posto de Profilaxia da Malária

Artigo 3º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr$32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

Artigo 4º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba 890-4-15-0-item II- do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.

Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.

-Fausto Oliveira
Secretario-